



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS  
Gabinete da Presidência



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Nº 24/2025 – CMEC

UNIDADE GESTORA SOLICITANTE: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA	
SETOR/ÁREA REQUISITANTE: Chefia de Gabinete da Presidência	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marlon Gomes da Silva	Matrícula: 117
Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Presidência	CPF: 014.***.***-58

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, dos tipos self-service e marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

### 1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de refeição a ser servido no sistema Self-Service.	Quilograma	500
2	Fornecimento de refeição (almoço/jantar) a ser servido no sistema MARMITEX. Servido em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, podendo ser solicitada em um dos seguintes tipos: Deverá ser oferecido Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha).	Unidade	100

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa atender à necessidade de fornecimento contínuo de refeições (self-service e marmitex) durante sessões plenárias, reuniões, eventos e atividades oficiais da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA. Trata-se de medida essencial para garantir apoio logístico, bem-estar dos servidores e continuidade das atividades institucionais, com segurança alimentar, economicidade e observância aos princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**Gabinete da Presidência**



**3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

3.1. A contratação deve garantir fornecimento contínuo e de qualidade, com preços justos, transparência e conformidade legal, promovendo eficiência, sustentabilidade e facilidade na gestão contratual.

**4. PREVISÃO DE ASSINATURA CONTRATUAL**

4.1 A assinatura ocorrerá quando o ato administrativo for capaz de produzir os efeitos idôneos, nos termos da Legislação vigente.

**5. OBSERVAÇÕES GERAIS**

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Eldorado do Carajás/PA, 06 de fevereiro de 2025.

**MARLON GOMES DA SILVA**  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Portaria nº 007/2025